



CAIXA N°
H 68
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiania

ARQUIVADO
CAIXA 19/37

PROCESSO N.º 1064 / 77

RECLAMANTE: Departamento de Estradas de Rodagem
Endereço de Goiás

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: Filoceno da Costa Martins
Endereço

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Acordo para Resc. de Contrato de Trabalho

TRAMITAÇÃO

15/06/77 às 13,29 hs.

Handogado

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ Goiania, autuo a re-

clamação que segue, com um documentos.

Eu, *Handogado* P/, Diretor da Secretaria, assino este termo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procuradoria Judicial

2/80
D-15/6
H-1320

MERITÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

P. J. - J. J. DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 6 / 6 / 77
Folha 454 N.º 1064/77
JUSTIÇA DO TRABALHO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS, autarquia estadual, representado por seu Diretor Geral, Dr. Hélio Rodrigues Pinto, engenheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e por seus procuradores, advogados devidamente inscritos na OAB/Goiás (m. arquivado nessa JCJ), e,

FILOCENO DA COSTA MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, vêm à presença de V. Excia., requererem a homologação do presente ACORDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, assim sendo, passam a cumprir as formalidades legais:

01. foi o empregado admitido em 21.07.60, ocupando o cargo de Motorista, percebendo como maior remuneração a importância de CR\$2.054,52, a título de indenização receberá o empregado a quantia equivalente de 60% (sessenta por cento) do total de que teria direito, efetuados os descontos receberá o líquido de CR\$53.775,56 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), conforme cálculo anexo.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Goiânia, aos 26 de maio de 1977.


Adv. Milton Crispim Borges
CPF N.º 002523951
OAB/Goiás n.º 847


Estag. Darubio do Prado
CPF N.º 016910231-91


Adv. Moacyr Raymundo de Souza
CPF N.º 018022671
OAB/Goiás n.º 2792


Filoceno da Costa Martins
=EMPREGADO=

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

3/80

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> OPTANTE | <input type="checkbox"/> POR PEDIDO DE DISPENSA |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO OPTANTE | <input checked="" type="checkbox"/> POR ACORDO |
| | <input type="checkbox"/> POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA |
| | <input type="checkbox"/> POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA |

EMPRESA Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás
 ENDEREÇO Avenida Anhanguera nº 7364
 ATIVIDADE Serviço Público Estadual
 CGC/MF N. 01620228/001 MATRÍCULA NO INPS 08.087.00.029/85
 EMPREGADO FILOCENO DA COSTA MARTINS CTPS _____ SÉRIE _____
 REGISTRO N. _____ CARGO Motorista ADMISSÃO 21 / 07 /19 60
 DESLIGAMENTO 02 / 05 /19 77 MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 2.054,52
 AVISO PRÉVIO EM _____ / _____ /19 _____ DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM _____ / _____ /19 _____

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos <u>19 x 2</u> Cr\$ <u>46.843,05</u>	Horas Extras.....Cr\$ _____
Aviso Prévio <u>4/12</u> Cr\$ _____	Gratificação.....Cr\$ _____
13o. Salário.....Cr\$ <u>684,84</u>	Ad. Periculosidade.....Cr\$ _____
Salário Família.....Cr\$ _____	Ad. Insalubridade.....Cr\$ _____
Férias Vencidas <u>75/76</u> Cr\$ <u>1.369,68</u>	Ad. Noturno.....Cr\$ _____
Férias Proporcionais <u>76/77</u> Cr\$ <u>1.027,26</u>	FGTS: Dec-Lei 1432 de 5/12/75:
Prejuízo 14/63.....Cr\$ _____	Relativo a _____ meses.....Cr\$ _____
Prejuízo 20/66.....Cr\$ <u>3.903,58</u>	10% do total dos depósitos.....Cr\$ _____
Saldo de Salários.....Cr\$ _____	+ Juros + Correção Monetária.....Cr\$ _____
Comissões.....Cr\$ _____	TOTAL BRUTO Cr\$ <u>53.828,41</u>

DESCONTOS

Previdência <u>IPASGO</u> Cr\$ <u>34,24</u>	
Previdência 13o. Sal. Cr\$ _____	
Adiantamentos <u>Cooperativa</u> Cr\$ <u>18,61</u>	
Cr\$ _____	
Cr\$ _____	Total dos Descontos Cr\$ <u>52,85</u>
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ <u>53.775,56</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida Cr\$ 53.775,56
Cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n. _____ Contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia , 05 de Maio de 19 77

Filomeno Costa Martins
 Empregado

Chado
 Empregador Preposto

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS;
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 Autorização p/ movimentação da conta;
 Pedido de Dispensa (3 vias);
 Rescisão (em 4 vias);
 LRE;
 CTPS;
 Procuração.

Responsável no Caso de Menor

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 1064/ 77

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 1977, às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Dergo contra Filoceno da Costa Martins relativa a homologação do art.500 da C.L.T. no valor de Cr\$ 53.775,56

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O requerente representado pelo Sr. Danúbio do Prado, digo, Dr. Moacyr Raymundo de Souza.

O empregado confirmou os dizeres da inicial. Assim, tendo em vista o pagamento nesta audiência do quantum referente ao acordo (v. inicial e recibo), resolveu esta JCJ. de Goiânia, á unanimidade, homologar o pedido de demissão para os fins de direito.

Sem custas.

A seguir, o MM. Juiz Presidente determinou o arquivamento do presente processo, anotando-se a respectiva baixa.

Nada mais.

Para constar, eu, [assinatura], datilografei a presente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho

[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[assinatura]
Filoceno Costa Martins

[assinatura]
Moacyr Raymundo de Souza